



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SEMED.

I - DA JUSTIFICATIVA: Considerando, que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como não possui recursos para construção de sede própria, faz-se necessário a locação do imóvel descrito conforme laudo técnico de avaliação anexo, expedido pelo Engenheiro responsável deste Município.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24, inciso X - É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:

Compulsando os presentes autos, verifica-se o imóvel localizado na Avenida Jarbas Passarinho, n 370, Centro, CEP 68.773-000, Terra Alta-Pa, cujo a proprietária é a sra. Antônia de Araújo. A escolha foi baseada pois o município não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da ação e dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo locador é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais), conforme a avaliação prévia, através do Laudo técnico de Avaliação no item 07, o avaliador concluiu que o valor calculado para o imóvel, conforme preços de mercado é de R\$ 2.060,23 (dois mil e sessenta Reais e vinte e três centavos. Sendo assim, conclui-se que a proposta



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de locação é compatível com o mercado e se demonstra vantajosa, pois se adequa e satisfaz o interesse coletivo em caso da celebração de contrato entre as partes.

V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA: A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de Antônia de Araújo, inscrita no CPF nº 702.397.202-10 e RG nº 4204439, para a locação de imóvel Avenida Jarbas Passarinho, nº 370, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Ante o exposto, encaminha-se os autos para a manifestação o da procuradoria jurídica quanto a presente solicitação e minuta do contrato. Em seguida, após a análise da procuradoria aos autos e caso o parecer a ser emitido seja favorável a continuidade do processo, encaminhe para o gabinete do prefeito para a devida ratificação, vale lembrar que sua apreciação deve ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias conforme preceitua o art. 26 da lei nº 8.666/93.

Terra Alta - PA, 25 de março de 2021.

Silvia M. A. Sampaio
Silvia Maria Alves Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Silvia Maria Alves Sampaio
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 006/2021
Prefeitura Mun. de Terra Alta - PA